

## Lei nº 954/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESTIMO COM O CAIXA ECONOMICA FEDERAL e de outras providências relativas"

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais:

faco saber que a Câmara Municipal de Chaporã, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Chaporã, contratado financeiramente com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FADZ, 13.110,91. OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) destinado a aquisição de um veículo para transporte de alunos do ensino de primeiro grau.

Artigo 2º). Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parâmetros do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação do Município), durante o prazo de vigência dos contratos de financiamento autorizados por esta Lei.

Artigo 3º). O Poder Executivo consignará orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o pagamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º). Revogam-se as disposições em contrário.

Chaparrão, 13 de agosto de 1987.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo